



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**



LEI Nº. 1.184-GAB.PREF/07

EM, 13 de março de 2007.

“SUPRIME O ARTIGO 10 DA LEI Nº 1.142-GAB.PREF/06 DE 04/09/2006”.

JOSÉ MÁRIO DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

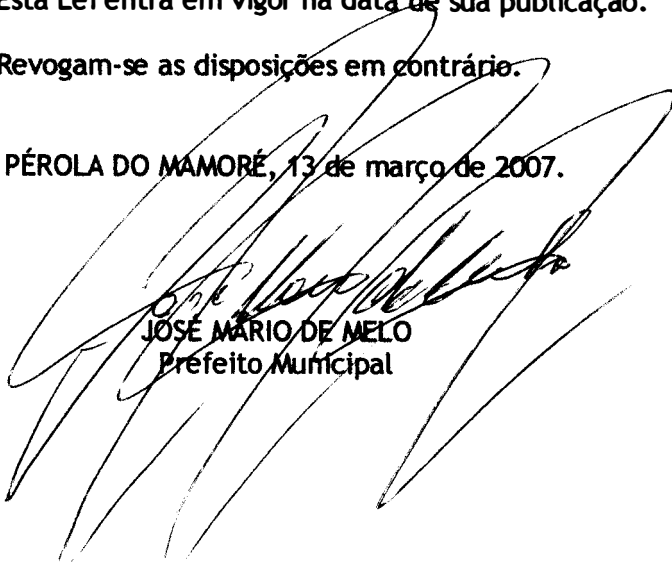
Art. 1º - Suprima-se o artigo 10 da Lei nº. 1.142-GAB/PREF/06 de 04/09/2006, dispondo da seguinte redação:

Art. 10 - *Ao final da concessão, haverá a reversão ao Município de todos os bens da empresa, relacionados diretamente com o serviço.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO PÉROLA DO MAMORÉ, 13 de março de 2007.


JOSÉ MÁRIO DE MELO
Prefeito Municipal